



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.695, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 214.589,61 (Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0410)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0016 – Educação – Merenda Escolar Estadual

Valor do Crédito: 40.000,00

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE

Elemento Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações (0410)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0156 – DADE 122/16 - Revitalização do Centro p/ Atend. Turista Etapa V

Valor do Crédito: 29.945,30

Aplicação: 100.0157 - DADE 123/16 - Parque Linear Jardim Mangará Etapa I

Valor do Crédito: 126.987,67

Aplicação: 100.0159 - DADE 125/16 - Revitalização do Parque Cidade da Criança

Valor do Crédito: 17.656,64

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$
214.589,61




Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

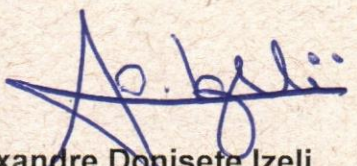
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de março de 2018.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração